

DGE 19287-537
MTIC 13795-938

N.º 7152

7.152/34

1937

DISTRIBUIÇÃO

22

Dr. Indaguit

72

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO



CHADO
SANTA

1ª SEÇÃO

| | |
|--------------|-------|
| Código: | |
| Localização: | |
| Caixa | 22 Mç |

PROCESSO

Estrada de Ferro Sorocabana

Requerito administrativo - acusado:

Bráulio Alves

ANNEXOS



Estrada de Ferro Sorocabana

S. Paulo, 21 de maio de 1937.

Directoria

N.º
A.29

Exmo. Snr. Dr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho,

RIO DE JANEIRO

Pedimos licença para enviar a V.Excia., em anexo, os autos originaes do inquerito administrativo instaurado contra o Sr. BRAULIO ALVES, Machinista nesta Estrada, accusado das faltas graves de indisciplina e embriaguez em serviço.

Entendendo esta Estrada que a accusação ficou devidamente demonstrada, submettemos esse inquerito á alta apreciação desse Egregio Conselho, nos termos dos §§ 1º e 2º, do Decreto n.21.081, de 24 de fevereiro de 1932, para a deliberação que fôr de justiça.

Valemo-nos do ensejo para renovar a V.Excia. os protestos de nossa distincta consideração.

7152
255/1937

| |
|------------------|
| SECRETARIA GERAL |
| MINISTRO |
| PRESIDENTE |
| DIRECTOR GERAL |
| PROCURADORIA |
| 1ª SECCÃO |
| 2ª SECCÃO |
| 3ª SECCÃO |
| CONTADORIA |
| FISCALIZAÇÃO |
| ARQUIVARIA |

[Handwritten signature]
DIRECTOR

20/5

ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

INQUERITO ADMINISTRATIVO

FALTA A APURAR

INDISCIPLINA E EMBRIAGUEZ - MAQUINISTA BRAULIO ALVES

AUTUAÇÃO

Aos dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de S. Paulo, na sala dos inqueritos administrativos, autuo a portaria do Sr. Diretor, datada de 1-3-1937, os documentos que a acompanham e a ata de instalação da comissão de Inquerito; do que, para constar, lavro este termo.

Eu *Jorge do Espírito Santo*
Secretário da Comissão e escrevi e assino.
Jorge do Espírito Santo

1872/31



Handwritten notes:
D. 15
1129
6.9.4-245
A. S. 252

O Director da Estrada de Ferro Sorocabana:

Resolve, nos termos do art. 53 do dec. 20.465, de 1º de Outubro de 1931, modificado pelo dec. 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, combinado com o art. 1º das Instruções do C. N. do Trabalho, mandar proceder a inquerito administrativo para apurar a falta grave de indisciplina e embriaguez, atribuída ao Snr. BRAULIO ALVES, conforme carta n. 59-25593 - 621, de 25-2-1937, do Snr. Chefe dos Transportes, anexa á presente portaria, - nomeando para constituírem a Comissão de Inquerito os Snrs. Dr. Paulo de Almeida Sales, João dos Santos Neves e Jorge do Espirito Santo Ramos, que servirão, respectivamente, de Presidente, Vice-Presidente e Secretario.

S. Paulo, 1º de Março de 1937.

Handwritten signature:
Cesar Campesini
pelo Director

Estrada de Ferro Sorocabana

E.F. SOROCABANA
26 FEV 1937
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

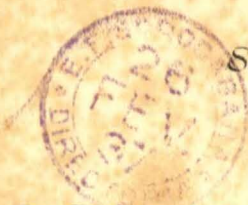
10341
(L. 75 A)
304
O/C. 5003
[Handwritten signature]

Referencia 59-25593
621



Chefia do

Departamento de Transportes



São Paulo 25, fevereiro, 1937.

3409

Sr. Director,

Bráulio Alves

Objecto:- Pessoal-Indisciplina-Embriaguez.

- cad. 3721 -

Pego-vos a finêza de tomar conhecimento da carta inclusa, por cópia, sob referencia 4/77 nr. 6356, de 20 do corrente, que venho de receber do snr. Chefe do 4º Districto de Transportes e providenciar a respeito.

[Handwritten signature]

Saudações

[Handwritten signature]
Chefe dos Transportes

PSL/APO
Annexos.

26, FEV. 1937

(Cópia)

B. 4
Mello
16

Botucatu, 20 de Fevereiro de 1937.

4/77 nr.6356

Sr.

Eng.Chefe do Departamento de Transportes

São Paulo

PESSOAL-IRREGULARIDADE

Transcrevo-vos uma carta que nos foi enviada pelo Eng.

Chefe do 5º Districto:-

"Para vosso conhecimento passamos a transcrever commu-
nicação do snr.Mestre Machinista deste Districto:-

"Estando eu em B.Campos hontem ás 19 hs. mais ou menos
quando chegava o trem CL.9 loc.264 machinista BRAULIO ALVES
notei que estava fazendo uma manobra muito brusca e não at-
tendia aos signaes dos manobreadores dando fortes cabeçadas,
fui até a locomotiva e o convidei a descer para que o foguista
concluisse a manobra porque estava embriagado, fui atendido
mas logo depois chegou o sr.Chefe da estação para saber a cau-
xa dos soccos e foi insultado com palavroes, visto isso mandei
chamar o snr.Chefe do Deposito que tambem foi recebido com os
mesmos insultos e promettendo matal-o si o deixasse suspenso.

O snr.Chefe do Deposito foi procurar a policia na Estação
para o prender mas não encontrou, enquanto eu fiquei acalmado
e aconselhando que não bebesse mais".

Solicitamo-vos a finêza de mandar abrir inquerito adminis-
trativo por "embriaguez e indisciplina".

Saudações

a) Bandeira de Mello

Eng.Chefe do 4º Districto

JMJ/PAM

19-2-37

Copiado por APO.

18.5
[Handwritten signature]
 7

ATA DE INSTALAÇÃO

Aos dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de S. Paulo, na sala dos inqueritos administrativos, ás 14 horas, reunida a Comissão encarregada do presente inquerito, determinado por portaria do Snr. Diretor, datada de 1-3-1937, para apuração das faltas graves de indisciplina e embriagues, atribuidas ao maquinista Braulio Alves, pelo Snr. Presidente foi dito que ficavam instalados os trabalhos do presente inquerito, e conforme determinamas instruções do C.N. do Trabalho mandou o Snr. Presidente que, para constar, lavro este termo que todos os presentes assinam. Eu *Georg de Espirito Santo Ramos* Secretario da Comissão o escrevi e assino.

PRESIDENTE

[Handwritten signature]

V.-PRESIDENTE

João Paulo Neves

SECRETARIO

Georg de Espirito Santo Ramos

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de S. Paulo, na sala dos inqueritos administrativos, reunida a Comissão encarregada do presente inquerito, pelo Snr. Presidente foi dito que se marcasse o dia 15-4-1937, ás 8 horas, na sala da agencia da estação de B. de Campos. Em seguida mandou o Snr. Presidente que se intimassem o acusado Braulio Alves e as testemunhas para o dia referido. Mandou ainda o Snr. Presidente que, para constar e de acordo com as Instruções do C. N. do Trabalho, se lavrasse este termo que vai por todos os presentes assinado. Eu *Georg de Espirito Santo Ramos* Secretario da Comissão o escrevi e assino.

PRESIDENTE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

V-PRESIDENTE

João Santos Meade

SECRETARIO

Ypê do Espírito Santo Ramos

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao termo de deliberação de fls. que, nesta data expedi carta de intimação ao acusado Braulio Alves e intimei verbalmente as testemunhas referidas; do que, para constar, lavro este termo. Eu *Ypê do Espírito Santo*

Ramos

Secretario da Comissão o escrevi e assino.

São Paulo, 7 de Abril de 1937.
Ypê do Espírito Santo Ramos



[Handwritten signature]

JUNTADA

Aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de S. Paulo, faço juntada aos presentes autos dos seguintes documentos: carta 5/1350-7135, de 1-3-1937 e o documento que a acompanha; carta de intimação dirigida ao acusado, devidamente assinada e folha corrida do maquinista Braulio Alves; do que, para constar, lavro este termo. Eu *George do Espírito Santo Ramos* Secretário da Comissão o escrevi e assino.

São Paulo, 7 de Abril de 1937.

George do Espírito Santo Ramos

Bo tucatu', 1º de março de 1937

REFERENCIA
5/1350-nº7135
Em sua resposta rogamos
dar a referencia acima

Snr.

Presidente da Comissão de Inquerito.

São Paulo.

PESSOAL - IRREGULARIDADES - MACHINISTA BRAULIO ALVES -

Junto a presente, carta do machinista snr. BRAULIO ALVES, relativa a occurencia no pateo, de B.de Campos de 3/2.

Pedimos a fineza de conhecer.

Saudações.

Engº. Chefe do 4º. Districto.

ILBM/AM
1-3-37-
c/annexos

(X 27)
604



24 de Fevereiro de 1937

5 1350

| |
|--|
| REFERENCIA |
| Em sua resposta rogamos dar a referencia acima |

Illmº Smr.
 Dr. Luiz Bandeira de Mello
 DD. Engº Chefe do 4º Districto

*Int. - ...
 - 4.º D. C. e T. p. t.
 27/2*

Botucatu

Em primeiro lugar peço licença a V.Sa. para ocupar com esta a vossa precioso tempo, afim de justificar-me a minha falta, e tambem poderá servir de preleminar para a defeza, no inquerito administrativo que em breve se fará, para melhor esclarecer os factos; passo a expôr o seguinte:- Chegando em B.Campos ás 19,06 minutos do dia 2 de fevereiro do correten, com o trem CL.11, percorri os 151 kilometros sem a menor novidade, depois de terminada a viagem é que appareceu os azares do imprevisto. Com uma composição de 30 wagões; depois de cortarem 15 ordenaram-me a encostar com outros 15 wagões em outra linha, aonde já existia 5 wagões por uma fatalidade qualquer causou chocar-se os 15 wagões que estava empurrando com os 5 que ale se achava; não causando accidente algum, não tampouco avariou material algum.

Foi o bastante, para o snr. Mestre de Machinista, Antonio Bertuz, viesse vomitar para cima de mim os imploperios de bebado, e outras cousas que a decencia manda calar.

Amparando na violencia do snr. Mestre de Machinista tambem, o snr. Chefe da Estação, achou oportunidade em despejar sobre mim a bilis que existia no corpo, contra a minha pessoa, que tenho desde o inicio da minha carreira de ferroviario esforçado a dar conta de minhas obrigações,

---segue---

(27)
604

de de 193

II

sem o que não poderia satisfazer os meus dignos Chefes.

Mas ainda tenho a referir-me tambem do snr.

REFERENCIA
Em sua resposta rogamos dar a referencia acima

Chefe do Deposito, Alfredo Ferreira, que, devido ao habito de vir á Estação na chegada de todos os trens tambem, veio qualificar-me de "BESTA" - -aqui neste ponto peço mais uma licença a V.Sa. para dizer que não pertenco e nem decendo da familia do snr. Chefe do Deposito - .

Por esta snr. Dr. Engº Chefe do 4º Districto, e ao DD. Chefe dos Transportes a quem peço ter conhecimento afim de VV.SS. conjuntamente julgarem de quem partiu a indisciplina, sei que somos responsaveis por nossos actos, mas para punir um empregado devemos ter os regulamentos; e não devemos receber insultos como é costume em offender a dignidade de nossos paes; appliquem a justiça; esta nos ensina a dar a cada ser humano o que merecidamente é devido; e isso sem distincção de nenhuma especie ou cathegoria.

Ao terminar peço mais uma vez a VV.SS. licença para terminar esta subscrevendo-me desde já de VV.SS.

Attº Crdº Obgº

Paulo Alves
machinista 4a.

Snr. Braulio Alves,
- Maquinista -

Botucatu

De conformidade com o art. 3º das Instruções do C. N. do Trabalho, comunico-vos a abertura do inquerito administrativo determinado por portaria do Sr. Diretor, para apuração das faltas graves de disciplina e embriaguez, que vos são atribuídas.

As inquirições terão início no dia 15-4-1937, às 8 horas, na agência da estação de B. Campos, pelo que ficais intimado a comparecer no dia, local e horas marcados, para prestardes declarações e assistirdes o depoimento das testemunhas, podendo vos fazerdes acompanhar de advogado ou serdes assistido pelo representante do Sindicato de vossa classe.

Neste inquerito prestarão depoimento os Snrs. Chefe do Deposito de B. Campos, o Sr. Agente da estação de B. Campos e o Sr. Mestre de Maquinistas do 4º Distrito, e outras que forem indicadas.

Deveis devolver a 1a. via desta carta com o vosso "ciente", da qual vos será fornecida a 2a. via.

Eu, Jorge do Espirito Santo Ramos, Secretario da Comissão o escrevi e vai assinado pelo Sr. Presidente.

Jorge do S. S. Ramos

PR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUERITO.

São Paulo, 7-4-1937.

CC:SINDICATO.

Ciente

Braulio Alves

BC 7/4/37

ESTRADA DE FERRO SOROCABANA
REPARTIÇÃO DE PESSOAL

R.P. 2
774

FOLHA CORRIDA

(Segundo os apontamentos dos Livros de Tombo de n.º 44 pags. 85 -)

Nome do empregado Braulio Alves

Ficha n.º

Filiação Philadelpho Alves e Da. Benedita Alves

Data de nascimento 7-12-1908

Logar em que nasceu Sorocaba Est. S. Paulo

Repartição a que pertence

Cargo atual

Vencimentos

O/C N.º 8.850



| DATA | DISCRIMINAÇÃO GERAL |
|-----------|---|
| 26-6-925 | Admittido como limpador em Sorocaba, com 6\$000 diarios. |
| 1-8-1925 | Promovido a graxeiro com 180\$000 mensaes. |
| 15-9-925 | Promovido a foguista de 2a. com 210\$000. |
| 6-2-1926 | Removido para Barra Funda. |
| 27-12-926 | No corrente anno foi multado em 22 dias por irregularidades. |
| 31-12-27 | No corrente anno foi multado em 12 dias por irregularidades. |
| 16-2-928 | Removido para Sorocaba. |
| 22-5-928 | Demittido a bem do serviço. |
| 4-6-1928 | Ficou sem effeito a sua demissão, sendo considerado como suspenso durante o tempo em que esteve ausente. |
| 31-12-28 | No corrente anno foi multado em 9 dias por irregularidades. |
| 11-3-929 | Multado em 1 dia por irregularidade. |
| 1-4-1929 | Promovido a foguista de 1a. com 250\$000. |
| 1-8-1929 | Removido para Botucatu. |
| 1-9-1929 | Removido para Sorocaba. |
| 9-11-929 | Censurado por irregularidade. |
| 12-3-930 | Multado em 1 dia por irregularidade. |
| 1-4-1930 | Censurado por descuido em serviço motivando o tambamento da loc. 257. |
| 19-6-930 | Elogiado pela regularidade com que se portou na conducção do trem especial do snr. Secretario da Justiça. |
| 10-11-30 | Suspenso 10 dias por se apresentar embriagado. |
| 2-1-1931 | Suspenso 10 dias por não comparecer em serviço. |
| 1-5-1931 | Removido para Botucatu. |
| 1-6-931 | Removido para Mayrink. |
| 10-9-931 | Licenciado em 5 dias com 50% para tratamento. |
| 6-10-931 | Idem em 5 dias com 50% para tratamento. |
| 24-11-31 | Idem em 10 dias com 30% para tratamento. |
| 31-12-31 | No corrente foi multado em 5 dias por irregularidade. |
| 25-2-932 | Multado em 2 dias por não comparecer a escala. |
| 6-7-1932 | Licenciado em 10 dias com 50% para tratamento. |
| 20-7-932 | Licenciado em 10 dias com 50% para tratamento. |
| 11-1-933 | Goçou 15 dias férias. |
| 10-4-933 | Multado em 1 dia por irregularidade. |
| 5-5-1933 | Licenciado em 5 dias com 50% para tratamento. |
| 11-5-933 | Licenciado em 10 dias com 50% para tratamento. |
| 18-7-933 | Licenciado em 5 dias com 50% para tratamento. |
| 22-7-933 | Idem em 5 dias com 50% para tratamento. |
| 28-9-933 | Idem em 5 dias com 50% para tratamento. |
| 11-10-33 | Multado em 1 dia por irregularidade. |
| 16-10-933 | Licenciado em 5 dias com 40% para tratamento. |
| 1-11-933 | renewable |

(continua)

ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

- 1-11-933- Removido para Botucatu
- 10-4-934- Licenciado em 6 dias com 40% para tratamento.
- 9-5-1934- Licenciado em 6 dias com 40% para tratamento.
- 5-7-1935- Gosou 15 dias de férias.
- 22-10-35- Licenciado em 5 dias com 40% para tratamento.
- 27-12-34- Licenciado em 10 dias com 40% para tratamento.
- 31-12-34- No corrente anno foi multado em 4 dias por irregularidade.
- 1-1-1935- Removido de Botucatu para B.de Campos como foguista de la.
- 1-2-1935- Promovido a Machinista de 4a. com 400\$000.
- 18-4-935- Licenciado em 8 dias com 40% para tratamento.
- 18-6-935- Gosou 15 dias férias.
- 1-7-1935- Removido para S. Antonio.
- 19-9-935- Licenciado em 10 dias com 40% para tratamento.
- 31-12-35- No corrente foi multado em 4 dias por irregularidade.s
- 4-5-1936- Removido para Assis em permuta.
- 8-6-936 - Removido para Botucatu.
- 1-7-1936- Elevados s/vencimentos a. 425\$000.
- 20-9-936- Gosou 15 dias de férias.
- 9-12-936- Censurado por ter ultrapassado a velocidade.
- 31-12-36- No corrente anno foi multado em 8 dias por irregularidade.

DISCRIMINAÇÃO GERAL

DATA

CHEFE

22-3-37
CS.

RESUMO

Multas Suspensões Demissões Readmissões
Comissões Elogios Licenças Censuras

ESTRADA DE FERRO SOROCABANA
DIRETORIA

São Paulo, de de 193

VISTO

CHEFE DA SECRETARIA

CHEFE DA REPARTIÇÃO DE PESSOAL

AUTO DE QUALIFICAÇÃO E DECLARAÇÕES DO ACUSADO

Aos quinze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de Bernardino de Campos, na sala da agencia da estação, ás 8 horas, reunida a Comissão encarregada do presente inquerito, presentes o acusado Snr. Braulio Alves acompanhado do seu advogado, Dr. Mario Torés, em seguida foram pelo Snr. Presidente feitas as perguntas necessarias para a qualificação do acusado, tendo este declarado chamar-se Braulio Alves, ser de nacionalidade brasileira, solteiro, com 28 anos de idade, exercendo o cargo de maquinista de 4a. classe, trabalhando na Estrada ha 11 anos, residente em Botucatu. Em seguida, lidos e examinados os documentos iniciais de accusação, passou o Snr. Presidente a inquiri-lo sobre os motivos que deram lugar ao presente inquerito, ao que declarou: que no dia 2 de fevereiro do corrente ano, ás 19 horas e seis minutos, o declarante conduzindo o trem CL-11, composto de 30 carros, chegou á estação de Bernardino de Campos sem que durante todo o percurso feito entre a estação de Botucatu e essa de Bernardino de Campos houvesse ocorrido qualquer anomalia, não obstante haver feito em quasi todas as estações desse percurso diversas manobras com essa composição; que, no entretanto, ao chegar em Bernardino de Campos recebeu o declarante ordens para encostar numa das linhas quinze vagões dessa sua composição e levar os restantes em uma outra linha, na qual já existiam mais cinco carros; que o declarante efetuou a primeira parte da manobra com precisão, mas, ao efetuar a segunda parte da referida manobra, por motivo da localização dessa linha não pôde ver os sinais dados pelo guarda-chaves, indo chocar-se, dest'arte, com os cinco carros que se achavam estacionados naquele desvio; que, não obstante o ruído todo provocado por esse choque, não houve qualquer avaria

no material da Estrada; que após dar-se esse choque o Mestre de Maquinista Antonio Betuz que se encontrava na plataforma da estação de Bernardino de Campos acercou-se da maquina onde se encontrava o declarante e perguntou-lhe se o mesmo achava-se, digo se achava dormindo ou embriagado, ao que o declarante respondeu que não se achava nem dormindo nem tão pouco embriagado; que o Mestre de Maquinista então solicitou-lhe que descesse da maquina, ao que foi atendido; que percebendo o declarante que o Mestre de Maquinistas ainda suspeitava que o mesmo estivesse embriagado convidou-o para em conjunto irem a um consultorio medico afim do declarante ser submetido a uma inspeção, no que, no entretanto, não foi atendido; que em face dessa ocorrencia o declarante ordenou ao foguista que conduzisse a locomotiva até o Deposito; que, nesse interim, aproximou-se tambem do local do incidente o chefe da estação local que com asperidade tambem chamou a atenção do declarante pelo fato do abalroamento; que o declarante perturbado com essas admoestações dirigindo-se ao chefe da estação disse-lhe que nenhuma autoridade nele reconhecia por não ser ele o seu chefe; que alem do chefe da estação aproximou-se do local o chefe do Deposito, Sr. Alfredo Ferreira, quedisse ali ter vindo em virtude de haver ouvido o barulho do choque; que a essa altura o declarante contestou essa aserção do chefe do Deposito, dizendo que era habito desse chefe comparecer na estação nos momentos de chegada dos trens; que o chefe de deposito então dirigindo-se a ele, declarante, insultuou-o, chamando-o de "besta", ao que o declarante retrucou dizendo que não pertencia nem descendia da familia do Sr. Chefe do Deposito; que o referido chefe deu ordem então para que o declarante se considerasse suspenso do serviço, ao qual retornou, no entretanto, no dia seguinte. Nada mais disse. Lido e achado conforme todos os

15
17

presentes assinam. Spiz do Espirito Santo Ramos
Secretario da Comissão o escrevi e assino.

PRESIDENTE P. Amal
 V-PRESIDENTE João Santos Neve
 SECRETARIO Spiz do Espirito Santo Ramos
 DECLARANTE Bráulio Alves
 ADVOGADO Luiz Antonio



ASSENTADA

Aos quinze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de Bernardino de Campos, na agencianda estação, ás 9 horas, reunida a Comissão encarregada do presente inquerito, pelo Snr. Presidente da Comissão foi dito que ouvissem astestemunhas indicadas; do que, para constar, lavro este termo que todos os presentes assinam. Eu Georg de Espirito Santo Raux Secretario da Comissão o escrevi

PRESIDENTE

V-PRESIDENTE

SECRETARIO

ACUSADO

ADVOGADO

PRIMEIRA TESTEMUNHA

+ Antonio Bettuz, brasileiro, casado, com 41 anos de idade, exercendo e cargo de Mestre de Maquinista, trabalhando na Estrada 25 anos, residente em Assis. Aos costumes disse nada. Inquirida respondeu: que o depoente no dia 2 de fevereiro do corrente ano ao chegar na plataforma da estação de Bernardino de Campos foi chamado pelo agente daquela estação afim de tomar uma providencia sobre uma manobra que estava sendo feita com muito pouco cuidado pelo maquinista; que o depoente poudo então notar que não obstante dois manobradores estarem fazendo sinais com lanternas adequadas para esse fim, assim mesmo o maquinista dessa composição em manobra snr. Braulio Alves provocou o choque da sua composição com os carros que se encontravam estacionados no desvio; que em face disso o depoente dirigiu-se até a locomotiva causadora do choque, alí encontrando o indiciado debruçado na janela, com ar inteiramente desatento ao serviço; que o depoente então solicitou que o indiciado descesse da locomotiva no que foi atendido; que, já no chão, o depoente perguntou ao in-

p. 17
2019

diciado se este se encontrava bebado ao que o indiciado respondeu que realmente havia bebido um pouco, mas sabia perfeitamente que, digo, perfeitamente o que estava fazendo; que o depoente sentiu então, nessa ocasião, que o halito do indiciado cheirava alcool; que, em face dessa circumstancia, o depoente ordenou ao foguista que conduzisse a locomotiva até o deposito; que essa ordem ao foguista foi dada pelo depoente e não pelo indiciado, mesmo porque este não pôde proferir ordem dessa natureza; que nessa ocasião acercou-se do local onde ambos se encontravam, o chefe da estação local, que foi recebido pelo indiciado antes que aquele chefe qualquer coisa lhe dissesse, com pesados improperios; que em face disso aquele agente de estação tentou comunicar-se com o Chefe do Deposito, o qual dali ha momentos apareceu, vindo no limpa trilho de uma locomotiva; que cientificado do fâto, digo, da occurencia o Chefe de Deposito disse ao agente da estação que não se incomodasse com o indiciado por ser este uma besta; que o indiciado então em attitude colerica respondeu com insultos mais pesados ainda ao insulto que lhe era dirigido; que, por essa circumstancia o chefe de deposito ordenou que ele se considerasse suspenso do serviço; que o depoente depois desse fâto considerou a questão encerrada, não havendo dado qualquer comunicação, mas, como posteriormente houvesse recebido carta de pessoa de sua familia perguntando o que havia a seu respeito, pois, na cidade de Botucatu corria a noticia de que o depoente havia sido perseguido á faca pelo indiciado, resolveu este para esclarecimento dar comunicação do fâto. Nada mais disse. Dada a palavra ao advogado para reperguntas, foi a testemunha reinquirida e declarou: que o patio da estação de Bernardino de Campos tem sempre grande movimento de trens e no dia a que se refere a denuncia tinham, digo, tinham bastantes carros; que o depoente não se achava na estação quando chegou o comboio conduzido pelo indiciado, pois se achava no, digo, pois vinha vindo do deposito, entretanto, pôde asegurar que o mesmo indiciado não saiu da maquina desde quando chegou o trem até o momento do

R. 18
18/11/1900

incidente, porque mesmo não havia tempo para isso; que o percurso a ser percorrido pelo trem conduzido pelo indiciado de Botucatu a esta cidade que é de 150 quilômetros, gasta geralmente 12 horas em geral; que apesar de não ser coisa comum e nem ter acontecido com o depoente que foi maquinista da Estrada é possível aos maquinistas abandonarem nas estações em que aportam com o trem as suas máquinas entregando-as aos foguistas; que o depoente notou que quando falou com o indiciado, este se mostrava alegre sinal de quem tinha bebido um pouco; que atribue que o choque havido á falta de atenção do denunciado, sendo que apesar de estar bastante repleto o patio da estação comovimentos de trens, era possível ao indiciado ver os sinais que foram dados pelos manobreadores; que o depoente conhece o indiciado ha bastante tempo tendo sido o mesmo seu foguista e nunca soube em nem viu qualquer ato ou fato que pudesse desabonar a sua conduta, sendo que o conheceu ainda como maquinista em Assis sob a direção dele, depoente, e por isso póde afirmar que a esse tempo não o viu que fosse dado ao vicio da embriaguez e sempre foi bom empregado. Nada mais disse. Dado e achado conforme todos os presentes assinam.

Eu Jorge do Espírito Santo Ramos Secretario da Comissão o escrevi.

PRESIDENTE [Signature]
 V-PRESIDENTE João Santos Gomes
 SECRETARIO Jorge do Espírito Santo Ramos
 TESTEMUNHA Antonio Bettus
 ACUSADO Paulo Alves
 ADVOCADO [Signature]

SEGUNDA TESTEMUNHA

19
Fest
MGI

Alfredo Ferreira, português, casado, com 47 anos de idade, exercendo o cargo de Mestre de Deposito, trabalhando na Estrada desde 1911, residente em Bernardino de Campos. Aos costumes disse nada. Inquirida respondeu: que no dia dois de fevereiro do correnteano, o depoente foi chamado no deposito de locomotivas do qual é chefe, pelo agente da estação de Bernardino de Campos, afim de tomar providencias sobre um incidente que estava se dando no patio daquela estação com o maquinista Braulio Alves, óra indiciado; que tomando o limpa-trilho de uma locomotiva dirigiu-se o depoente ao local em apreço; que em ali chegando o depoente foi informado pelo agente da estação e pelo Mestre de Maquinistas Antonio Bettuz que o indiciado estava bebado desatendendo aos sinais de manobra e que insubordinado dirigia palavras ao referido agente; que o depoente chamou então a atenção do indiciado, fazendo ver que o local não era propicio para discussões e ditos de improprios, pois, era hora da chegada do trem de passageiros; que o depoente pôde então notar que o indiciado estava realmente alcoolizado; que o indiciado exaltou-se com as admoestações feitas pelo depoente, não obstante estas haverem sido feitas em tom de cordialidade; que o depoente não suspendeu o indiciado do serviço por este já não mais encontrar-se em serviço, pois, a locomotiva já não mais se encontrava no local; que por ordem do Mestre de Maquinistas a locomotiva havia sido conduzida ao Deposito pelo foguista; que até a presente data o depoente nunca encontrou o indiciado em estado de embriaguez; que durante todo o tempo em que o indiciado está sob suas ordens aqui em Bernardino de Campos, tem sido sempre cumpridor das suas obrigações; que, sob o ponto de vista tecnico o indiciado poderia ter perfeitamente evitado os choques, pois, não só os sinais luminosos devem ser respeitados como ainda são perfeitamente visiveis ainda mesmo que a linha seja em curva; que o depoente só pode atribuir os choques dados pelo indiciado a uma perturbação dos sentidos ou falta de atenção na observancia dos sinais luminosos dados pelos

Fr. 20
J. J. J.

manobradores. Nada mais disse. Dada a palavra ao advogado para
perguntas, foi a testemunha reinquirida e respondeu: que quando
chegou ao local onde se deu a colisão dos trens já o maquinista
Braulio se achava no chão em companhia do agente e do Mestre de
Maquinistas, não tendo por isso assistido e nem viu como se deu
os choques a que se refere o presente inquerito; que não viu a
discussão do depoente com outras pessoas e nem tão pouco quaesquer
palavras injuriosas do mesmo indiciado contra aquelas referidas pes-
soas; que o depoente notou em verdade que o denunciado se achava
um pouco alcoolizado, mas em estado de compreender o que se conversa-
va, tendo que deu atenção ao que o depoente lhe recomendara, tanto
que recolhendo-se ao deposito nada mais fez de anormal e no dia se-
guinte fez o trem conforme ordem dele depoente; que o depoente
que tem o denunciado em conta de um funcionario cumpridor de seus
deveres nunca teve occasião de ve-lo embriagado. Nada mais disse.

Dito e achado conforme todos os presentes assinam. Em
Espirito Santo Ramos Secretario da Comissão o es-
crevi e assino.

PRESIDENTE R. Ramos
V-PRESIDENTE João Augusto Neves
SECRETARIO Espirito Santo Ramos
TESTEMUNHA Alfredo Ferreira
ACUSADO Braulio Alves
ADVOGADO Maurício

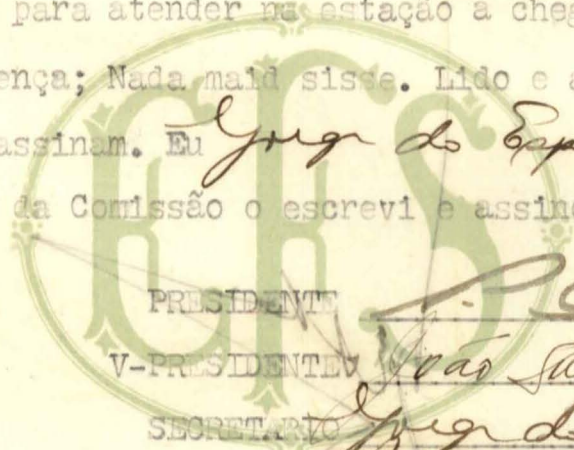
3

TERCEIRA TESTEMUNHA

Braziliiano Pedro Eaceti, brasileiro, casado, com 38 anos de idade, exercendo o cargo de chefe de estação, trabalhando na Estrada ha 24 anos, residente em Bernardino de Campos. Aos costumes disse nada. Inquirida respondeu: que no dia 2 de fevereiro o depoente verificou que nas manobras do trem CL-11 conduzido pelo maquinista Braulio Alves, nas manobras aque estava obrigado a proceder chocava-se com os carros existentes nos desvios, em virtude do despespeito que o maquinista daquela composição, o indiciado presente, dava aos sinais dos manobradores; que em virtude dessa circunstancia o depoente dirigiu-se ao indiciado e solicitou-lhe que tomasse mais cautela nessa manobra, ao que foi, digo, ao que recebeu aspera resposta do indiciado que lhe disse não reconhecer autoridade no depoente para dar ordens no pateo da estação; que, nos termos do regulamento da Estrada todo o serviço do pateo da estação está sob a responsabilidade e determinação do agente da estação; que, em virtude dessa determinação regulamentar o depoente muito se admirou da resposta agressiva dada pelo indiciado, mas, como na ocasião se achasse nas imediações do local o Mestre de maquinista Antonio Bettuz o depoente solicitou-lhe como chefe hierarquico imediato do indiciado que tomasse as providencias necessarias; que então ambos, mestre de maquinista e depoente chegaram junto á locomotiva, e, por determinação do primeiro desceu o indiciado da locomotiva, que foi conduzida, por seu turno ao deposito pelo foguista; que poude então o depoente sentir forte cheiro de alcool no halito do indiciado, fazendo presupor que o mesmo se encontrava embriagado; que logo após verificado esse fato de embriaguez o depoente retirou-se do local, afim de chamar o chefe do deposito que não tardou em chegar; que o depoente póde afirmar com absoluta segurança que os sinais de lanterna vermelha dado pelos dois manobradores eram perfeitamente visiveis ainda que a linha fosse curva, o que no entretanto não se dá no caso em a reço, pois o desvio

P. 22
224

onde o indiciado se chocou pela ultima vez com os vagões ali esta-
cionados é construido em réta. Nada mais disse. Dada a palavra ao
advogado do acusado para reperguntas, foi a testemunha reinquirida
e declarou: que os choques se deram quando se faziam as manobras
de repartição da composição sendo nessa ocasião que o depoente notou
tambem as violencias da manobra pelo que veio tomar informação do
maquinista, que o recebeu em atitude desrespeitosa; que depois que
falou ao maquinista que se achava na maquina, sendo certo que os ma-
quinista não podem abandonar o trem enquanto não recolhem as maqui-
nas ao Deposito, mandou chamar o Mestre de Maquinistas, quando então
retirou-se para atender na estação a chegada do P-1 que já tinha
pedido licença; Nada mais disse. Lido e achado conforme todos osn
presentes assinam. Eu Jorge do Espírito Santo Ramos
Secretario da Comissão o escrevi e assino.



PRESIDENTE

[Signature]

V-PRESIDENTE

Vasco Santos Neves

SECRETARIO

Jorge do Espírito Santo Ramos

TESTEMUNHA

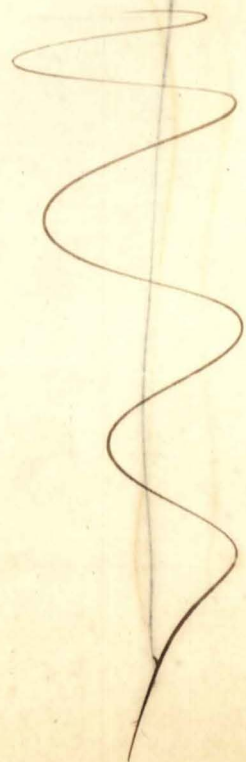
Brasilião de Rachele

ACUSADO

Brasílio Alves

ADVOGADO

[Signature]



QUARTA TESTEMUNHA

+ Miguel Rio Molina, hespanhol, casado, com 43 anos de idade, exercendo o cargo de manobrador, trabalhando na Estrada ha 18 anos, residente em Bernardino de Campos. Aos costumes disse nada. Inquirido respondeu: que no dia 2-2-1927, o depoente recebeu ordem para cortar a composição do trem CL-11, conduzida pelo indiciado; que para esse fim, o depoente com o outro manobrador, Sr. Joaquim Firmino tomou da sua lanterna de sinais e efetuou a primeira secção da referida composição, cuja manobra foi no entretanto muito mal feita pelo indiciado, que, desrespeitando os sinais convencionais dados pelo depoente, fez com que parte dos carros se chocassem com outros existentes na linha; que, prosseguindo o serviço de manobra o depoente fez com que o restante da composição entrasse noutra desvio e ali fez novos sinais ao indiciado, que, não os atendendo, pois, vinha fazendo todas as manobras com excessiva velocidade, chocou a composição com alguns carros que se encontravam parados no desvio; que em virtude do barulho produzido por esses choques o indiciado foi procurado pelo agente da estação de B. Campos; que no entretanto, esse agente foi recebido agressivamente pelo indiciado dizendo-~~me~~ que "o agente ali não mandava nada"; que o depoente não pode presenciar o restante do fato nem tão pouco sabe si o indiciado estava embriagado, porque teve que seguir com a locomotiva para o deposito; que não é permitido pelo regulamento da Estrada que os maquinistas façam manobra imprimindo grande velocidade nas suas locomotivas e que, quando o indiciado efetuou as manobras determinadas pelo agente da estação de B. Campos o indiciado as efetuou em grande velocidade, contrariando desta maneira o regulamento da Estrada. Nada mais disse. Dada a palavra ao advogado para reperguntas, nada foi dito nem requerido. Lido e achado conforme todos os presentes assinam. Eu

Es. 24
20/10/96

do Espírito Santo Ramos

Secretario da Comissão o escrevi.

PRESIDENTE P. Ambrósio
V-PRESIDENTE João Santos Neves
SECRETARIO João do Espírito Santo Ramos
TESTEMUNHA Miguel Pinheiro
ACUSADO Paulo Alves
ADVOGADO Maurício



A long, thin, wavy line drawn vertically across the page, starting from the top right of the stamp and extending towards the bottom.

+ QUINTA TESTEMUNHA

Handwritten signature and initials in the top right corner.

Joaquim Firmino, brasileiro, casado, com 33 anos de idade, exercendo o cargo de manobrador, trabalhando na Estrada há 20 anos, residente em Bernardino de Campos. Aos costumes disse nada. Inquirida-respondeu: que o depoente determinou o côrte da composição CL-11 no dia 2-2-1937, uma vez que essa composição na sua integridade não cabia nos desvios do pateo da estação que se se achavam parcialmente ocupados; que ao executar a primeira manobra pôde o depoente notar que o indiciado fazia as manobras com velocidade e desrespeitava os sinais luminosos dados por ele, depoente e confirmado pelo seu ajudante Miguel Rio Molina que se encontrava bem mais adiante, nas proximidades da locomotiva; que o desrespeito a esses sinais provocaram o primeiro choque da composição nos vagões, digo, nos carros que se encontravam estacionados; que prosseguindo nas manobras o depoente ordenou que se largasse o restante da composição em outros desvio, tendo, para esse fim, dado todos os sinais necessários, os quais, no entretanto, foram novamente desatendidos pelo indiciado, que, trazendo o restante da composição em excesso de velocidade foi chocar-se contra outros carros que se achavam estacionados; que o depoente tendo que formar a composição de um novo trem não pôde notar mais o que se passava no local, mas, sabe por ouvir dizer que o indiciado desrespeitou o agente da estação de B. Campos quando este foi chamar a atenção do indiciado em virtude dos choques havidos; que o depoente nem por ouvir dizer sabe si o indiciado achava ou não embriagado; que o depoente já serviu de manobrador ao acusado durante algum tempo, durante o qual o indiciado foi sempre atencioso e cumpridor das suas obrigações e respeitador dos regulamentos da Estrada. Nada mais disse. Dada a palavra ao advogado do acusado para reperguntas, foi a testemunha reinquirida e declarou: que o depoente que como já disse que conhece o indiciado pode afirmar com toda a segurança que o mesmo sempre foi cumpridor

[Handwritten signature]

de seus deveres e respeitador das ordens sendo de notar que nunca soube que fosse dado ao vicio da embriaguez e nunca o tendo visto nesse estado quando em serviço na estação desta cidade. Nada mais disse. Lido e achado conforme todos os presentes assinam. Eu

João do Espírito Santo Ramos

Secretario da Comissão

o escrevi e assino.

PRESIDENTE *P. Campos*
 V-PRESIDENTE *João Santos Neves*
 SECRETARIO *João do Espírito Santo Ramos*
 TESTEMUNHA *Joaquim Firmino*
 ACUSADO *Branlio Alves*
 ADVOGADO *Mariano*

AUTO DE PERGUNTA AO ACUSADO

Aos quinze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de São Paulo, digo, de Bernardino de Campos, na sala da agencia da estação, reunida a Comissão encarregada do presente inquerito, presentes o acusado e seu advogado, pelo Snr. Presidente foi perguntado ao acusado se ha defesa a apresentar, ao que respondeu afirmativamente, marcou o Snr. Presidente o prazo de cinco dias para o seu oferecimento; do que, para constar, lavro este termo. Eu *João do Espírito Santo Ramos* Secretario da Comissão o escrevi e vai por todos assinado.

João do Espírito Santo Ramos

PRESIDENTE *P. Campos*
 V-PRESIDENTE *João Santos Neves*
 SECRETARIO *João do Espírito Santo Ramos*
 ACUSADO *Branlio Alves*
 ADVOGADO *Mariano*

27
1937

JUNTADA

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de São Paulo, faço juntada aos presentes autos da defesa apresentada pelo indiciado; do que, para constar, lavro este termo. Eu Jorge do Espírito Santo Ramos Secretario da Comissão o escrevi e assino.

S. Paulo, 26 de Abril de 1937.

Jorge do Espírito Santo Ramos

Pelo indiciado

BRAULIO ALVES.

R. 28
M. 30

E. Comissão .

Dos autos do presente inquerito administrativo instaurado contra o machinista da E. Ferro Sorocabana, BRAULIO ALVES, nada se apurou que pudesse importar num facto grave, de modo a tornar o indiciado nesse inquerito responsavel, e, portanto, sujeito a alguma penalidade.

O machinista Braulio Alves é funcionario da Estrada ha mais de 11 annos, conseguindo promoções na carreira por merecimento, o que demonstra ser cumpridor de seus deveres, tanto que si na sua folha de serviço existe alguma annotação de alguma irregularidade, no entanto, ha igualmente elogios á sua actuação .

E no dia a que se refere o inquerito conduzia elle indiciado o trem CL11, da estação de Botucatu a estação de Bernardino de Campos, o que foi feito normalmente, sendo que nesse percurso, apesar de uma composição de 30 carros, nada de anormal aconteceu, o que é affirmado pelo proprio chefe de trem, cuja declaração ora se junta, como a do guarda-freios, no mesmo sentido .

Percurso longo com um trem pesado, exigindo do machinista grandes esforços, resultando evidentemente natural cansaço, quando chegado ao seu destino .

Assim ao chegar á estação de Bernardino de Campos, sem qualquer anormalidade havida no percurso, foi determinado uma manobra de cortamento da composição, porque não era possível conversar toda a composição numa linha, dada a extensão que occuparia essa composição .

Pateo da estação cheio de carros e machinas, em manobras e estacionadas, principalmente no dia da occurencia de muito movimento e lotado quasi todo o pateo, o que difficultava qualquer manobra . Natural portanto, que alguma irregularidade ou anormalidade poderia se verificar, tanto mais quanto para uma composição de 30 carros o espaço era preciso ser grande, tornando difficil ao conducto do trem a necessaria visibilidade para a manobra, uma das razões, sem duvida, de não poder se ver os signaes que se dizem feito no dia da occurencia, que alias não hausou qualquer damno material e nem estragos com o choque .

Com esse choque acudiu chamado pelo agente da Estação, o mestre de machinista, Antonio Betuz, que depoz como la. testemunha nesse processo, que ao em vez de tomar as providencias que ao caso competia, já em attitude incompativel com a sua posição, asperamente, se dirige ao accusado, declarando. lhe " se estava bebendo".

Tal affirmação causou especie ao indiciado, surgindo dahi uma discussão, onde é evidente que a accusação que lhe era asçada produziu no espirito do mesmo indiciado, natural perturbação, principalmente tendo-se em vista se achar sob natural cansaço do longo percurso, como do choque, ha pouco havido, devido a se achar o pateo repleto e nesse dia em grande movimento, difficultando as manobras necessarias .

Dahi não se pode concluir que tivesse havido indisciplina e nem mesmo desacato, dado o estado de nervos, onde se proferiu alguma palavra não condizente com as boas regras de educação . De

18.29

De tudo não se pode concluir que o choque havido se tivesse dado não, por culpa do accusado, por estar bebado, mas, sim, o não ter percebido os signaes, que se diz ter sido feito, dado o grande movimento de trem e o tamanho da composição, accumulado ao natural cansaço que estaria possuido o accusado, dado o percurso realizado com um trem pesado, pois, nada se pode concluir que estivesse embriagado, o que não era mesmo possivel .

A prova feita no presente processo não autoriza se affirmar que o accusado fosse um indisciplinado e nem que se achava bebado, mesmo que se leve em conta o depoimento de Antonio Betuz, alias suspeito no caso, pois, era o autor da parte que originou o inquerito, quando affirmou que o denunciado dissera "que bebera um pouco" .

As testemunhas ouvidas, principalmente, a agente da estação, o mestre de machinista, como do mestre de deposito, para se levar ou melhor para provar a embriaguez do accusado e a sua indisciplina, são manifestamente suspeitas .

O mestre de machinista, autor da parte, e o agente, que se considerava desautorado, tem no caso depoimento algo de suspeito, o que se revela, principalmente, no depoimento do agente .

O mestre de deposito nada viu e nem assistiu, quer ao choque, quer aos actos d indisciplina do accusado . E quanto a estar embriagado, nada affirma de positivo, mas é certo que fosse com o machinista até a estação, sem notar nada de maior no mesmo, tanto que o deixou no deposito e no dia seguinte o escalou para o serviço, prova que entendia que esse machinista nada praticara de irregular .

Os manobradorees ouvidos nada sabem de sciencia propria quanto aos actos de indisciplina ou de ter o machinista desautorado o agente da estação, como nada sabem que o machinista se achava bebado .

Nessa conformidade a prova colhida não é de molde para se affirmar a responsabilidade do accusado, alias um funcionario, que no dizer das testemunhas que o conhecem, nunca foi dado ao vicio da embriaguez e sempre se conduziu correctamente em serviço .

Affirma, entre outros, a testemunha Antonio Betuz como o mestre de deposito

" que nunca viram o accusado embriagado e nem que fosse dado a esse vicio, affirmando mais Betuz que o accusado fôra seu foguista, sempre se conduzindo correctamente" .

Ora, tendo-se em attenção o percurso do trem conduzido pelo accusado, o natural cansaço da viagem, e o estado em que se achava o pateo da estação, difficultando o movimento dos trens e as manobras, e de se concluir que o choque se dêra por esse motivo e não por estar bebado o accusado .

E é certo não ser possivel que em viagem até a chegada do trem a Bernardino pudesse o accusado se embriagar, desde que nas estações e dado mesmo o movimento de manobra que sempre se faz, que exige a presença na machina de seu conductor. a este não é possivel abandonar a machina na estação, o que alias nem seria permitido pelo chefes das estações . E desde que chegou o trem a Bernardino de Campos esteve praticando as manobras determinadas, alias com cuidado, desde que se as tivesse fazendo em velocidade, naturalmente o choque havido seria de funestas consequencias, causando grandes danos, o que não houve, até quando por ordem do mestre de machinista, alias não de Bernardino, mas de Assis, o mandou descer da machina, quando pelo foguista foi recolhida ao deposito. E dahi surgiu as discussões a que se refere o presente inquerito administrativo promovido contra o accusado .

30

E é preciso ter em attenção que o accusado é um funcio-
rio antigo da estrada e com uma folha de serviços, que se não per-
feita, mas incontestavelmente boa, revelando sempre cumpridor de seus
deveres .

Factos havidos de nenhuma culpa do accusado, mas, origi-
nados de coisas imprevisiveis e das razões por npos apontada, causa-
ram o aboloamento .

Que o accusado estivesse bebado a prova não é de molde a
isso se affirmar com segurança, pois, se a existencia de indicios, ba-
seado aliás em depoimentos suspeitos, não são sufficientes para uma
affirmação categorica e por elles não é possível se responsabilizar
alguem .

O presente inquerito já foi requerido ha mais do tempo
legal para a sua conclusão, que não pode ser superior a 90 dias, es-
tando como está, o accusado afastado do serviço e sem vencimentos , o
que constitue uma irregularidade .

Assim julgar improcedente a denuncia contra o accusado,
mandando-o reintegrar-o no serviço, de que se acha afastado, com todos
os seus vencimentos, pe fazer correcta e são

JUSTIÇA .

Em tempo:- O Supplicante pede e requer a V.Excia, como presidente
do esquerito que sejam ouvidas, para confirmação das de-
clarações junças, o chefe de trem, Joaquim F. Siva e o fogu-
ista Luiz Galvani. Botucatu, 20 Abril 1937

Praulio Alves

O advogado
Maurício

B. 31
1937

Declaro que como guarda-freios do trem CL11,
da E.F-Sorocabana, que partiu desta cidade com destino a B.Camp
pos, no dia 2 de Fevereiro nada notei de anormal no seu per-
curso e posso affirmar que o machinista que o conduzia, sr .
Braulio Alves não se achava embriagado .

De V.S .

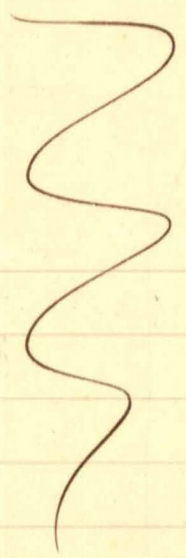
Luiz Galvani
Ajudante Trem

Ao sr. Braulio Alves

Nesta

Botucatu, 16-4-937

Fr. 32
134



Declaro que como chefe do trem CLLL, que partiu desta cidade com destino a estação de Bernardino de Campos no dia 2 d Fevereiro do corrente, conduzido pelo machinista Braulio Alves não houve no seu percurso qualquer coisa de anormal e posso afiançar que o mesmo machinista não se achava alcoolizado, tendo tido occasião de fallar diversas vezes com o mesmo e sempre attendeu a todos os avisos e signaes dados por mim como chefe do trem .

Podendo fazer d sta o uso que lhe convier .

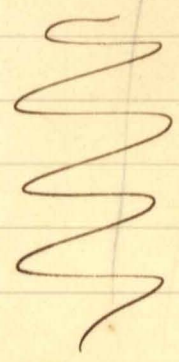
De V.S.

Joaquim Fernandes Silva
Chefe Trem

Ao sr. Braulio Alves

Nesta

Botucatu, 16-4-937



33
[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

CONCLUSÃO

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e sete,^o nesta cidade de S. Paulo,^o faço estes autos conclusos ao Snr. Presidente da Comissão,^o para sua apreciação; do que,^o para constar,^o lavro este termo. Eu *Ypize do Espírito Santo Ramos* Secretário da Comissão o escrevi e assino.

São Paulo,^o 27 de Abril de 1937.

Ypize do Espírito Santo Ramos

DESPACHO

MARQUE-SE O DIA 5-5-1937^o, às 14 HORAS, NO GABINETE JURIDICO PARA INICIO DAS INQUIRIÇÕES DAS TESTEMUNHAS DE DEFESA INDICADAS.

SÃO PAULO,^o 27-4-1937.

[Handwritten signature]

Fr. 34
20/4
1936

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Snr. Presidente exarado a fls. 33 que, nesta data intimei por telegrama os Srs. Joaquim Fernandes Silva, Luiz Galvani e Braulio Alves, que deverão comparecer perante a Comissão de Inquerito dia 5-5-1937; do que, pra constar, lavro este termo. Eu *Yoga do Espirito*

Sant Ramo Secretario da Comissão o escrevi e assino.

São Paulo, 27 de Abril de 1937.

Yoga do Espirito Sant Ramo

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the number 38 and 97.

ASSENTADA

Aos cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de S. Paulo, na sala dos inqueritos administrativos, às 14 horas, reunida a Comissão encarregada do presente inquerito, presentes o acusado Snr. Braulio Alves, pelo Snr. Presidente foi dito que se ouvissem as testemunhas de defesa indicadas às fls 130 dos presentes autos; do que, para constar, lavro este termo. Eu João do Espírito Santo Ramos Secretario da Comissão o escrevi e assino.

PRESIDENTE *P. Ramos*

V-PRESIDENTE *João Santos Neves*

SECRETARIO *João do Espírito Santo Ramos*

ACUSADO *Braulio Alves*

REPRESENTANTE SINDICATO *[Signature]*

PRIMEIRA TESTEMUNHA

Joaquim Fernandes Silva, brasileiro, casado, com 43 anos de idade, exercendo o cargo de Chefe de trem, trabalhando na Estrada ha 14 anos, residente em Botucatu. Aos costumes disse nada. Inquirida respondeu: que o depoente na qualidade de chefe de trem fez todo o percurso do trem CL-11, que partiu da cidade de Botucatu, com destino a estação de Bernardino de Campos; que o depoente durante todo o percurso esteve por diversas vezes em contato com o indiciado, digo, com o indiciado, afim de transmitir ordens de manobras nas diversas estações, nao tendo notado que o mesmo se encontrasse alcoolizado; que o indiciado durante toda essa viagem sempre atender com toda a regularidade às ordens dadas pelo depoente; que durante todo o percurso, todos os marcadores de sinais das estações foram respeitados pelo indiciado; que o depoente nada sabe a respeito das manobras executadas no patio da estação de Bernardino de Campos, porque, logo que ali chegou a composição CL-11, o depoente entregou-a ao chefe da composição dessa estação a quem esse serviço de manobra está afeto, retirando-se imediatamente para o pernoite; que o depoente lá na casa do pernoite nada escutou, mas, sabe por ouvir dizer que ao desemgatar a locomotiva do trem CL-11, o indiciado chocou-se com um carro; que o depoente tem trabalhado diversas vezes com o indiciado, que sempre se mostrou zeloso e cumpridor de suas obrigações. Nada mais disse. Lido e achado conforme todos os presentes assinam. Eu João do Espírito Santo Ramos Secretario da Comissão o escrevi e assino.

PRESIDENTE *P. Ramos*

V-PRESIDENTE *João Santos Neves*

SECRETARIO *João do Espírito Santo Ramos*

TESTEMUNHA *Joaquim Fernandes Silva*

ACUSADO *Braulio Alves*

REPRESENTANTE SINDICATO *[Signature]*

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the number 26 and a signature.

SEGUNDA TESTEMUNHA

Luiz Galvani, brasileiro, casado, com 30 anos de idade, exercendo o cargo de ajudante de trens, trabalhando na Estrada ha 7 anos residente em Botucatu. Aos costumes disse nada. Inquirida respondeu: que o depoente fez todo o percurso da composicao CL-11, no exercicio do seu cargo de ajudante de trens; que o depoente durante todo esse percurso nao notou qualquer anormalidade nas manobras executadas pelo indiciado, nas diversas estações existentes no trecho percorrido; que por essa razão o depoente julga que o indiciado não estava embriagado, ademais disso o depoente não viu o indiciado descer em qualquer dessas estações para tomar qualquer coisa; que o depoente nada pode dizer sobre os choques que o indiciado, que, digo, que dizem ter o indiciado dado em carros estacionados no pateo da estação de Bernardino de Campos, porque, logo que ali chegou retirou-se o depoente para o pernoite; que o depoente nunca notou durante todo o tempo que tem trabalhado junto com o indiciado que este costumasse abusar de bebidas alcoholicas. Nada mais disse. Lido e achado conforme vai por todos os presentes assinado. Eu Georg do Espirito Santo Ramos Secretario da comissao o escrevi e assino.

PRESIDENTE

Handwritten signature of the President

V-PRESIDENTE

Handwritten signature of the Vice-President

SECRETARIO

Handwritten signature of the Secretary

TESTEMUNHA

Handwritten signature of the Witness (Luiz Galvani)

ACUSADO

Handwritten signature of the Accused (Braulio Alves)

REPRESENTANTE DO SINDICATO

Handwritten signature of the Union Representative

B. 37
J. J. J.
11/31

CONCLUSÃO

Aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de S. Paulo, faço estes autos conclusos ao Sr. Presidente da Comissão, para sua apreciação; do que, para constar, lavro este termo. Eu *Grego do Espírito Santo*
Ramos Secretário da Comissão o escrevi e assino.

São Paulo, 6 de Maio de 1937.

Grego do Espírito Santo Ramos

38
40

JUNTADA

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de S. Paulo, faço juntada aos presentes autos do relatório apresentado pelo Snr. Presidente da Comissão de Inquerito; do que, para constar, lavro este termo. Eu *Georg do Espírito Santo Ramos* Secretario da Comissão o escrevi e assino.

São Paulo, 14 de Maio de 1937.

Georg do Espírito Santo Ramos

29
V. 39
41

Exmo. Snr. Dr. Diretor,

Dando cumprimento á portaria de V.Excia. datada de 1º de março ultimo, pela qual foram designados os Snrs. Dr. Paulo de Almeida Sales, João dos Santos Neves e Jorge do Espirito Santo Ramos, procedeu-se ao inquerito contra o acusado, Snr. BRAULIO ALVES, correndo os tramites legais conforme passa a expor o presidente da comissão, abaixo assinado.

Aos dois dias do mês de março de 1937, na sala dos inqueritos administrativos, reuniu-se a comissão encarregada do presente inquerito, tendo sido na mesma data lavrada a ata de instalação (fls.5), que trata o artº 2º das Instruções do C.N. do Trabalho, e em seguida, designado local, dia e hora para a audiencia do acusado, na forma do artº 2º acima referido, conforme se vê a fls. 5.

Autuadas a ata, a portaria e demais peças para a formação do processo, foi expedida carta de intimação ao acusado, tendo constado do respectivo instrumento de intimação a faculdade de poder o mesmo se fazer acompanhar de seu advogado e do advogado do Sindicato de sua classe, de acordo com o artº 3º das Instruções do C. N. do Trabalho.

Intimado o acusado, este compareceu acompanhado de seu advogado e, no dia, local e hora marcados para a sua audiencia foi qualificado como determina o artº 6º das Instruções do C.N. do Trabalho, e em seguida inquirido sobre a falta que lhe é imputada, prestando as declarações que se vêem ás fls. 13,14 e 15.

No inquerito depuzeram cinco testemunhas de acusação, de fls. 16 a 26 e duas de defesa, de fls. 35 e 36.

Concluido o inquerito que obedeceu rigorosamente as Instruções do C.N. do Trabalho e decretos 20.465, de 1-10-1931 e 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, passamos a apreciar a prova produzida, analisando acusação e defesa.

40
 [Handwritten signature]
 12

EXAME E CONCLUSÕES

Parece a esta Comissão estarem bem caracterizadas a indisciplina e a embriaguez do indiciado.

As duas testemunhas, que aliás auxiliavam na execução das manobras, referem-se com bastante segurança em seus depoimentos sobre a desatenção dada pelo indiciado ao serviço, bem como sobre as maneiras asperas com que recebeu as instruções emanadas dos seus chefes.

Quanto ao seu estado de embriaguez, não menos provado ficou no presente inquerito, pois, tres das testemunhas que estiveram ao lado do indiciado, após este haver descido da locomotiva, o afirmam que o mesmo se encontrava alcoolizado.

Assim, em face do que se apurou, julga esta Comissão que o indiciado BRAULIO ALVES incorreu nas faltas graves classificadas nas letras b, c e e do art. 54, do decreto 20.465 de 1 de Outubro de 1931, devendo o referido empregado ser suspenso do serviço até ulterior deliberação do Egregio Conselho Nacional do Trabalho, para onde estes autos deverão ser remetidos, si com os termos do presente relatorio essa digna Diretoria concordar.

X
 X X

Não é digna de acolhida, por ser inverídica, a asserção feita pelo indiciado em sua defesa (fls. 30) de que já tenham transcorridos os 90 dias estabelecidos nas Instruções baixadas ^{pelo} ~~no~~ C.N. do Trabalho, para a conclusão do inquerito.

O que determinam essas Instruções em seu art. 12, é que dentro de 90 dias contados da data em que a empresa tiver tido conhecimento da falta, deve o inquerito estar concluído.

Ora, a Administração da Estrada teve conhecimento do fâto em 25-2-1927 e, apenas tres dias após essa comunicação, isto é, a 1º

842
43

de Março, lavrou a portaria constante de fls. 2, a qual foi cumprida por esta Comissão rigorosamente dentro do prazo legal.

Nesses termos, espera ser, após convenientemente examinada, cancelada a derimente invocada pelo indiciado, por carecer de fundamento.

Atenciosas saudações

PRESIDENTE *P. Amal*
V-PRESIDENTE *João Santos*
SECRETARIO *João do Espírito Santo Ramos*

cc: crp-chp-caixa.

8.42
44

REMESSA

Aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de S.Paulo, faço remessa destes autos ao Snr. Diretor da E.F.Sorocabana, para fins de direito; do que, para constar, lavro este termo. Eu *Yogyr*
do Espírito Santo Ramos Secretário da Comissão de Inque-
rito o escrevi e assino.

São Paulo, 15 de Maio de 1937.

Yogyr do Espírito Santo Ramos



94/5

Com o officio de P. Ga Estrada de
Ferreiro Procalhaa recebe o suggerito
administrativo que se instaura contra o
seu empregado Paulo Alves, accusado de
falta grave no exercicio de seus funcoes.

O suggerito foi regularmente processado
pelo J. P. de Propa a sua remessa
a consideração superior, propohe a audiencia
de accusação para apresentação de defesa,
mediante vista da autos, nesta Secretaria,
pelos prazos de 10 dias.

Rio de Janeiro, 16 de Junho de 1937
C. L. de Fereira

16/6/37

INFORMAÇÃO

No of. de P. Ga Estrada de
Ferreiro Procalhaa para providencia de acordo com
informação supra

Em 19 de Junho de 1937

Theodor de Almeida Fogaça
Director da 1.ª Secção

[Handwritten signatures and initials]

Fr. 46

CN/SSEBF.

26

Junho

7

1-1.014/37-7.152/37

Sr. Braulio Alves

A/C da C.A.P. da Estrada de Ferro Sorocabana

São Paulo

Havendo a Estrada de Ferro Sorocabana submetti-
do á apreciação deste Conselho o inquerito administrativo
a que vos submettestes, communico vos será facultado, nes-
ta Secretaria, pelo prazo de 10 dias, vista do referido in-
querito, afim de que apresenteis razões de defesa.

Attenciosas saudações

(J. B. de Martins Castilho)

Director de Secção, no impedimento do

Director Geral

12.011/37

ST. BRANCO RIVER

A/C da F.A.R. de Curitiba de Porto Rico

São Paulo

juntaada

Nesta data, junto aos presentes
autos o documento protocolado
sob o n.º 12.011/37 p.º 1-9-37.

Waldyr Francisco Leite.
" Off. Adm.

(7. B. de Curitiba Castilho)

Director de Seção, no Impedimento

Director Geral

SYNDICATO DOS FERROVIARIOS DA ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

Rua General Osorio N. 164-Sobrado

S. PAULO



BRASIL

São Paulo, 13 de agosto de 1937

- 7.47 - ✓
12011 ✓

Nº 12011 ✓
DATA 24 8 1937

Ref. S-9/65
nr. 274

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
1.ª SECCAO
2.ª SECCAO
3.ª SECCAO
CONTADORIA
FISCALIZACAO
ENGENHARIA
ESTATISTICA
ARQUIVO

24/8

Senhor Presidente:-

O SYNDICATO DOS FERROVIARIOS DA ESTRADA DE FERRO SOROCABANA, usando dos direitos que lhe conferiu o associado Braulio Alves, de accordo com a procuração anexa, vem, respeitosamente, por intermedio de seu Presidente abaixo-assignado, offerecer a esse Egregio Conselho as seguintes considerações em torno do inquerito administrativo objecto do officio 1-1.014/37-7.152/37, datado de 26 de junho ultimo e endereçado ao accusado:-

Com effeito, a Commissão de Inquerito nomeada pela Estrada de Ferro Sorocabana, em seu Relatorio final, ao sugerir a dispensa do nosso representado, parece ter em vista unicamente que "quanto ao seu estado de embriaguez, não menos provado ficou no presente inquerito, pois, três das testemunhas que estiveram ao lado do indiciado, após este haver descido da locomotiva, o afirmam que o mesmo se encontrava alcoolisado".

Estando o presente processo dividido em duas partes - indisciplina e embriaguez -, vamos nos attinar, preliminarmente, á primeira.

A primeira testemunha, o Mestre de Machinistas Antonio Betuz, muito valiosa, porque em permanente contacto com os Machinistas, conhece-lhes bem os modos, ao final de seu depoimento declara que "conhece o indiciado ha bastante tempo tendo sido o mesmo seu

*Em 24 de Agosto de 1937
Director da 1.ª Secção*

foguista e nunca soubee nem viu qualquer acto ou facto que pudesse desabonar a sua conducta, sendo que o conheceu ainda como machinista em Assis sob a direcção d'elle, depoente, e por isso póde affirmar que a esse tempo não o viu que fosse dado ao vicio da embriaguez e sempre foi bom empregado".

Ora, essa é uma das testemunhas entre as três invocadas pela Commissão de Inquerito. Mas, não serve de próva. Lemita-se apenas a informar "que o halito do indiciado cheirava alcohol".

Isso não é indicio de embriaguez, tanto mais quando, tendo feito uma viagem continúa de centenas de kilometros, o indiciado, com as vestes lambusadas de graxa e kerozene, estaria imperceptivel para tal affirmativa.

Parece-nos assim ingeñua a informação.

A testemunha ainda diz que "póde assegurar que o mesmo indiciado não sahio da machina desde quando o trem chegou até, o accidente"

Alfredo Ferreira, a segunda testemunha que tambem se refere á embriaguez do accusado, embóra suspeita nesse particular, desde que foi a causa da indisciplina attribuida a este, merece ser considerada quando, em contradicção á affirmativa anterior, declara que "o depoente só póde attribuir os choques dados pelo indiciado a uma pertubação dos sentidos OU FALTA DE ATENÇÃO NA OBSERVANCIA DOS SIGNAES..."

Ora, si n'um relance d'olhos poude a testemunha com argucia toda especial verificar que o indiciado estava embriagado, porque o levantar hypotheses sobre a origem do accidente ?

Outro ponto:-

"...que o depoente notou em verdade que o denunciado se achava um pouco alcoolisado, mas em estado de comprehender o que se conversava, tanto que deu attenção ao que deu attenção se que o depoente lhe recommendára..."

"...que o depoente tem o denunciado em conta de um funcionario cumpridor de seus deveres e nunca teve occasião de vel-o embriagado..."

A terceira testemunha e ultima a fazer menção ao estado de embriaguez do indiciado, nesse particular informa apenas "que poudo o depoente sentir forte cheiro de alcool no halito do indiciado, fazendo presupor que o mesmo se encontrava embriagado". Como a primeira testemunha, esta tambem sentiu pelo halito a embriaguez do indiciado...

Segundo declarações do Mestre de Machinistas, "o percurso a ser percorrido pelo trem conduzido pelo indiciado de Botucatu a Bernardino de Campos que é de 150 kilometros, gasta geralmente 12 horas em geral".

Afastada de vez, portanto, a hypothese de que o nosso representado, que nunca foi visto embriagado por quem quer que seja, tenha já sahido alcoolisado de Botucatu, posto que, do contrario, as longas horas de trabalho ter-lhe-iam feito passar a bebedeira, attentemos para o que dizem as testemunhas de defeza, mais habilitadas a um pronunciamento justo, de vez que estiveram em contacto com o indiciado durante a viagem.

Joaquim Fernandes Silva, chefe de trem da composição CL-11, declara que durante todo o percurso esteve em contacto com o Machinista implicado, afim de transmittir ordens de manobras nas diversas estações, "não tendo notado que o mesmo se encontrasse alcoolisado".

Affirma ainda que o indiciado fez a viagem com toda a regularidade possivel, tendo sempre attendido com acerto os signaes de manóbras, alem de que, elle depoente, "tem trabalhado diversas vezes que o indiciado, que sempre se mostrou zeloso e cumpridor de suas obrigações".

O Ajudante de Trem Luiz Galvani, alem de confirmar a normalidade do estado do indiciado, afirma que "o depoente não viu o indiciado descer em qualquer dessas estações para tomar qualquer cousa".

Temos assim que:-

- a) o indiciado trabalhou durante todo o percurso, que tem a duração de 12 horas, com a mais perfeita regularidade, não tendo, em absoluto, dado mostras de estar embriagado;
- b) durante o percurso o indiciado não desceu de sua machina para tomar qualquer cousa;
- c) quando se dêu o accidente, em Bernardino de Campos, tambem ainda não tinha sahido de sua machina,

atravez de cujos argumentos se conclue que, com effeito, o nosso representado não se achava alcoolisado como quiz fazer crêr a digna Commissão de Inquerito em seu Relatorio;

-----o o o-----

Quanto á parte de indisciplina, diz a Commissão de Inquerito em o Relatorio em apreço, que "as duas testemunhas que aliás auxiliavam na execução das manobras, referem-se com bastante segurança em seus depoimentos sobre a desatenção dada pelo indiciado ao serviço, bem como sobre as maneiras asperas com que recebeu as instruções emanadas dos seus chefes".

Óra, não são propriamente as duas testemunhas que tal affirmam. A segunda dellas (qu^ata na ordem dos depoimentos), o Manobrador Joaquim Firmino, allega "que ouviu dizer que o indiciado desrespeitou o agente da estação". Si apenas ouviu dizer, deve ser pôsta de lado no sentido invocado.

Egregio Conselho:-

Segundo pôde afirmar com segurança o Syndicato dos Ferroviarios da Estrada de Ferro Sorocabana, o que houve foi precipitação do agente da estação ao chamar a atenção do indiciado para a occurrência.

Fel-o em termos asperos e transgrediu as ordens emanadas da propria Administração da Estrada, segundo as quaes deve haver urbanidade entre os seus empregados, desde os occupantes dos cargos elevados aos mais humildes servidores da Estrada.

O accidente que devia ser circumscripto a um inquerito ou syndi-
cancia regular para apurar responsabilidades funcçionaes, foi
désvirtuado.

Segundo ainda o Mestre de Machinista, "o Chefe do Deposito disse
ao agente da estação que não se incomodasse com o indiciado por
ser este uma BESTA", ao que o accusado retrucou, já então em le-
gitima defeza.

Sim, Egregio Conselho. O mesmo chefe de serviço que tece elogió-
sas considerações em torno não só da capacidade funcional do in-
diciado, como tambem, da sua integridade, chama-lhe de besta na
frente de outros funcionarios da Estrada.

-----o o o-----

O Machinista Braulio Alves, o accusado, acha-se afastado do ser-
viço illegalmente desde fevereiro do anno corrente. Sua situação
é das mais precarias. Tem passado necessidades ante a situação
em que o collocou a Estrada. A inactividade, da qual ha 11 annos
se achava afastado, tem-lhe feito aborrecimentos.

Ao SYNDICATO DOS FERROVIARIOS DA ESTRADA DE FERRO SOROCABANA, pe-
lo seu Presidente infra-assignado, nada mais resta do que aguardar
respeitosamente que o Colendo Conselho Nacional do Trabalho se
pronuncie sabiamente com a devida

JUSTIÇA

Franc. Rezende
Presidente do Sindicato

Cam.

Exmo. Snr. Dr. Francisco Barboza de Rezende

DD. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho

Por este instrumento particular,
 de proprio punho, constituo e nomeio
 meu bastante procurador junto ao
 conselho nacional do trabalho. O
 senhor Armando Hajdner, Presidente
 do sindicato dos Ferrovias da Estrada
 de Ferro Sorocabana, com sede na
 capital do Estado de São Paulo, para
 o fim especial de promover minha
 defesa no processo administrativo que
 respondi como empregado da estrada
 de ferro Sorocabana, para o que
 confiro a meu dito procurador, todas
 as poderes necessarios com os decore
 das sentenças, e substabelecer a pre-
 sente si couber

São Paulo, 29 de julho de 1937
 Bráulio César



Reconheço a firma...
 de 1937...
 da verdade.
 Em...
 Bráulio César



INFORMAÇÃO

BRAULIO ALVES, por seu procurador, o Sindicato dos Ferrovirios da Estrada de Ferro Sorocabana remette, em resposta ao officio nº 1-1.014, de 26 de Junho ultimo, razões de defeza no inquerito administrativo contra elle instaurado pela Estrada de Ferro Sorocabana, accusando-o de falta grave no exercicio de suas funcções.

O inquerito foi regularmente procedido. Depuzeram cinco testemunhas indicadas pela Estrada. Em resumo, declaram essas testemunhas:

A primeira, Antonio Bettuz, Mestre de Machinista, diz: - que o Sr. Braulio Neves provocou o choque da composição que dirigia com alguns carros que se encontravam estacionados em um desvio. Em face desse accidente, o depoente dirigiu-se á locomotiva causadora do choque, encontrando o accusado debruçado na janella, com ar inteiramente desattento ao serviço. O depoente perguntou ao accusado se estava bebado, ao que este respondeu: - que havia bebido um pouco. Diz essa testemunha que o halito do accusado cheirava a alcool. Relata insultos trocados entre o chefe do deposito e o accusado. No final de seu depoimento, affirma que nunca soube nem viu qualquer acto ou facto que pudesse desabonar a conductã do accusado, não o conhecendo como dado ao vicio da embriaguez e que sempre foi um bom empregado.

A segunda testemunha, Alfredo Ferreira, Mestre de Deposito, referindo-se ao incidente no pateo da estação, affirma que o accusado estava alcoolizado e insubordinado, pois o indiciado exaltou-se com as admoestações feitas pelo depoente, não obstante essas haverem sido feitas em tom de cordialidade. Mais adiante declara que nunca encontrou o accusado em estado de embriaguez e sempre o considerou cumpridor dos seus deveres.

A terceira testemunha, Braziliano Pedro Bacheti, Chefe de Estação, referindo-se ao choque de trens, diz que cha-



mou a atenção do accusado para o serviço, respondendo este não reconhecer autoridade no depoente para dar ordens no pateo da estação. Affirma que sentiu forte cheiro de alcool no halito do accusado, fazendo presuppôr que o mesmo se encontrava embriagado.

A quarta testemunha, Miguel Rio Molina, Manobrador, affirma que a manobra foi mal feita pelo indiciado, pois desrespeitou os signaes convencionaes dados pelo depoente, fazendo a manobra com excessiva velocidade. O depoente diz não ter assistido o resto dos factos, nem tão pouco sabe se o indiciado estava embriagado.

A quinta testemunha, Joaquim Firmino, Manobrador, tambem affirma que o indiciado fazia manobra com excessiva velocidade e desrespeitando os signaes luminosos. Que esses desrespeitos occasionaram os primeiros choques da composição nos carros. Não sabe o que se passou depois, apenas, ouviu dizer que o accusado estava embriagado e declara que o mesmo sempre foi cumprido dos seus deveres e nunca o viu alcoolisado em serviço.

A comissão conclue pela culpabilidade do accusado.

De sua parte, Braulio Neves, a fls. 30/32, apresentou defeza perante a Comissão de inquerito, ~~de~~ de fls. 37 e 38, o Chefe de Trem, Joaquim Fernandes Silva e o Ajudante de Trens, Luiz Galvani, depõem em favor do accusado.

Ambos affirmam que durante o percurso que fizeram com o indiciado não perceberam o mesmo alcoolisado; que durante a viagem o accusado respeitou os signaes das estações.

Agora, de fls. 47 a fls. 51, o Sindicato da Estrada de Ferro Sorocabana envia defeza em favor de Braulio Neves, solicitando que este Conselho se pronuncie com a devida justiça.

Deante do exposto, parece-me que a Estrada deve ap-

IMPRESSÃO



7.54.

plicar uma penalidade ao acusado, menos a de demissão, pois não ficou bem provada sua embriaguez habitual em serviço, no entanto, melhor decidirá a autoridade superior, para onde proponho sejam os presentes autos remetidos.

AO Sr. Director da Secção.

Rio de Janeiro, 1º de Setembro de 1937

Waldyr Francisco Leite

Off. Adm. - Classe "H".

Rec. 49.92

No Sr. Procurador Geral sobre os presentes autos devidamente instruídos Em 15 de Setembro de 1937

Heodoro de Almeida Lodi

Director da 1.ª Secção

15.9.37

INFORMAÇÃO

Ar. D. 2º

Procurador Adjunto

17 de Setembro de 1937

Procurador Geral

A Estada de Ferro Bracabana instaurou o presente inquerito para apurar faltas graves de embriaguez em serviço e insubordinação, que attribue ao seu empregado Bráulio Alves, com mais de 10 annos de serviço.

O inquerito está regularmente processado. Quanto á primeira accusação não me parece provada. Tres testemunhas de accusação, entre ellas o Mestre de Machinas com quem se verificou, no inicio, a troca de palavras, affirmam que o accusado tinha o habito alcoolico.

Por uma vez as testemunhas, se fls. 37 e 38, respectivamente chefe de trem e ajudante de trem, affirmam que o acusado não se encontrava alcoolizado, tendo attendido seu trabalho com regularidade durante toda a viagem.

Assim, não me parece que seja conclusiva a prova contraria ao acusado no que se refere á embriaguez.

Quanto á segunda accusação, inuboridinacão, entre tanto, o mesmo não succede. O proprio acusado, no seu depoimento, confessa que, ao dirigirse ao chefe da estacão disse-lhe que "nenhuma autoridade nelle reconhecia por não ser elle o seu chefe". Procura justificar essas expressões com a perturbacão que lhe teriam causado as admoestações do chefe.

As testemunhas confirmam a exaltação do acusado.

Todavia, attendendo á circumstancia allegada pelo Syndicato e que me parece procedente, de ter sido o acusado asperamente interpellado pelo chefe, se apresenta attenuada a responsabilidade do acusado.

Parece-me excessiva a pena de suspensão, bastando a applicação de outra penalidade pela empresa.

A 2.ª Camara, entretanto, decidirá o caso como fór de justiça.

Rio - 6 - XI - 37

Antônio Libério
Presunto do Accusado Seraf.

9.XI.57



55

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao
Exmo. Sr. Presidente.

Em 10 de novembro de 1937

Quarantini
Director da Secretaria

Remetta-se à 2ª Camara

Rio de Janeiro, 13 de Nov. 1937

[Signature]
PRESIDENTE

INFORMAÇÃO

De ordem do Sr. Presidente, transmitto o presente pro-
cesso ao relator sorteado Sr. Dr. Malaguetta

Rio, 11 de 11 de 1937

[Signature]
Secretario da Sessão

Recebido na 1.ª Secção em 9-12-37

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

(SECÇÃO)

PROCESSO N. 152

1937

ASSUNTO

Estada de Ferro Sorocabana

Inquriesto Administrativo

Acusado: Bráulio Alves

RELATOR

Dr. Malaguet

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

22/11/37

DATA DA SESSÃO

6/12/37

RESULTADO DO JULGAMENTO

*Impoedido o inquriesto
Ompa o effeito de demissio em
Inquriesto de autua pona cabido
Obedo.*

toda a viagem;

Considerando que, em relação ao acto de insubordinação, o acusado confessa ter, em verdade, se dirigido ao seu superior com rispidez, mas procura justificar sua attitude com a perturbação em que se encontrava no momento, dada a forma com que foi tratado pelo referido superior;

18

Proc. 7.152/37

Considerando, com efeito, que no processo ficou esclarecido que o acusado foi asperamente interpellado pelo Chefe da Estação, e, assim, em se tratando de um ferroviario com bons antecedentes, es tá perfeitamente attenuada a responsabilidade do acusado;

Considerando, em face do exposto, que não se justifica a pena de demissão pedida pela Estrada;

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente o inquerito, para o efeito de demissão, sem prejuizo da applicação de outra penalidade cabivel, o que é facultado á Estrada.

Rio de Janeiro, 6 de Dezembro de 1937

José Fernandes Alves Albano

Presidente

Trinco Meloqueta

Relator

Fui presente:

Genaldo S. Davis Baptista

1º Adj. do

Procurador Geral.

Publicado no "Diario Official" em 7 de Janeiro de 1938

SSBF

15

Janeiro

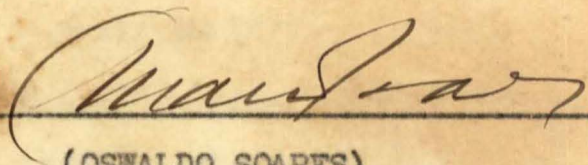
8

1-57/38-7.152/37

Sr. Director da Estrada de Ferro Sorocabana

Transmitto-vos, para os devidos fins, copia
autenticada do accordão proferido pela Segunda Camara
deste Conselho, em sessão de 6 de Dezembro do anno p.
findo, nos autos do processo em que consta inquerito
administrativo instaurado por essa Estrada contra o
funcionario Braulio Alves.

Attenciosas saudações



(OSWALDO SOARES)

Director Geral da Secretaria

69

SSBF

15

Janeiro

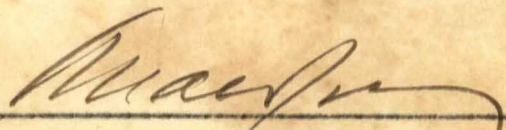
8

1-58/38-7.152/37

Sr. Braulio Alves
a/c do Sindicato dos Ferroviarios da Estrada de Ferro
Sorocabana
Rua General Ozorio n: 164 sobrado
São Paulo

Cumpre-me levar ao vosso conhecimento que a Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho, apreciando os autos do processo em que consta inquerito administrativo contra vós instaurado pela Estrada de Ferro Sorocabana, resolveu, em sessão de 6 de Dezembro do anno p. findo, - accordão publicado no Diario Official de 7 do corrente mez - julgar improcedente o citado inquerito, para o effeito de demissão, sem prejuizo da applicação de outra penalidade cabivel, o que é facultado á reclamada.

Attenciosas saudações



(OSWALDO SOARES)

Director Geral da Secretaria

21

7-122/37

Mr. Paulo Alves
at the Instituto dos Ferrovias da Estrada de Ferro
Corcovado
Rio de Janeiro
Rio de Janeiro

Segue-me levant ao vosso conhecimento que a
Comissão Nacional do Conselho Nacional do Trabalho, apre-
tando os autos do processo em que consta inserido ad-
ministrativo contra os interesses da Estrada de Fer-
rovia do Estado do Rio de Janeiro, no processo nº 122/37
ano 37, tendo em vista a importância do caso e a
necessidade de se proceder a uma instrução e a
realização de uma pericia, e que é facultado

Como de fato
junto ao processo
a petição def. p. 12.
Rio, 18/1/38
A. Barquinhim
Ep

(GONALDO BARRETT)

Director Geral do Trabalho

7.152/37-

19287
8/12/937

81

Bergamini para ar.

Ill.^{mo} Senhor Doutor Waldemar Sabção,
Dignissimo Ministro do Trabalho

AV^o N^o TR.

Rio

EM 6.112/14

Venho mui respeitadamente, pedir a
V. Exia. o especial obsequio, e no
mesmo tempo para V. Exia fazer-me
um acto de caridade.

Eu Braulio Alves maquinista de 4^a
classe da estrada de ferro Saracabana,
hecho-me envolvido em um proce-
sso com esta administração, equal
o mesmo achase neste ministerio.
Venho mais uma vez encarecida-
mente pedir a V. Exia, para que
eu volte para meu emprego, porque
sou inocente sobre essas canonicas-
ções que achase neste processo, tra-
ta-se apenas de uma perseguição
dos chefes que canonicou contra mim.

Desde ja espero que V. Exia, poderá
fazer este emble para mim, e minha
familia, que, faz dez mezes, que não
tenho modos para viver passando
as mais estrema misérias.

Saudações

Botucati 2 de Dezembro de 1937

Braulio Alves

Recebido na 1.^a Secção em 15-12-937

No Off. Secção de Arrecadação para a firma
Em 20 de Dezembro de 1937
Flodino de Almeida Netto
Diretor da 1.^a Secção

L

PROTCCOLLO GERAL

N.º 18957

DATA 14/2/1871

| |
|----------------|
| MINISTRO |
| PRESIDENTE |
| DIRECTOR GERAL |
| PROCURADORIA |
| 1.ª SECCAO |
| 2.ª SECCAO |
| 3.ª SECCAO |
| CONTADORIA |
| FISCALIZACAO |
| SECRETARIA |
| POSTO |
| TIPO |



15/2

17/14 2/1871

Faint vertical text on the right side of the page, possibly a stamp or signature.



O processo 4152/37, ao qual
deve ser juntado o presente doc.
se encontra com o Sr. Bergamini
Alves, para pedação no acordado
do Sr. Director desta Secção,
para os devidos fins.

Rio, 22-12-37

Euzébio de Alencar

No Ex. Bergamini de Almeida para informar

Em 29 de dezembro de 1937

Neodes de Almeida Lodi

Director da 1.ª Secção

Informação

INFORMAÇÃO

O pedido feito ao
Sen. Ministro pelo procurador
Paulo Alves - petição de
f. retio - gerando a oportuni-
dade, para tanto o processo
já havia sido julgado.

Assim, nada mais
tendo a resolver, proponho
fique o processo arquivado
do nesta Secção.

Rio, 18-1-38

A. B. Bergamini

E.

150

A' consideração do Sr. Director Geral ^{pro-bando se a}
officiado ao Sr. Ministro prestando os necessarios esclarecimentos

Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 1938

Theodoro de Almeida Leite
Director da 1ª Secção

A' consideração do Sr. Presidente, convido dar conhecimento ao Sr. Ministro da decisão de 76.57, em face da petição de 7.01, dirigida a S. Ex. pelo interessado, que, aliás, já foi cientificado a respeito do julgado.

N.º 872/38
Gustavo
D. Geral

em conhecimento ao Sr. Ministro do accendo
em respeito ao ponto de
76.01. Di., 7 de Fevereiro de 1938
M.º Ruy de
R. de Carvalho

A' 1ª Secção, para cumprir,

N.º 872/38
Madelena
D. Geral

Recebido em 11-2-1938

No Off. de Leis da Caixa para cumprir

Em 14 de Fevereiro de 1938

Theodoro de Almeida Leite
Director da 1ª Secção

CN/MP.

1a.

16

Março

8

1-380/38-7152/37

Senhor Ministro

Em vista da petição protocolada sob o nº D.G.E. 19.287/37 na qual Braulio Alves solicita a V.Ex. providencias no sentido de ser reintegrado nos serviços da Estrada de Ferro Sorocabana, tenho a honra de comunicar a V. Excia. que a Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho, apreciando o inquerito administrativo instaurado pela referida Estrada contra o suplicante, resolveu julga-lo improcedente, para o efeito de demissão, sem prejuizo da applicação de outra penalidade cabivel, o que é facultado á Estrada, conforme acórdão publicado no "Diario Oficial" de 7 de Janeiro ultimo.

Aproveite a oportunidade para apresentar a V. Excia. os meus protestos de estima e consideração.

1º Vice-Presidente no exercicio da
Presidencia.

Exmo. Sr. Dr. Waldemar Falcão.

M.D. Ministro do Trabalho, Industria e Comércio.



MINISTERIO DO TRABALHO CN/MP.
INDUSTRIA E COMMERCIO

END. TELEG.
"AGRILABOR"

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

SECRETARIA 1ª. Seção

| | | |
|-------------|----------|---------------|
| N.º | 13775 | C. N. T. 26 A |
| ENTRADA | 14/19/38 | 64 |
| Consultor | | |
| Expediente | | |
| Comunicação | | |
| D. | de 1938. | |

Rio de Janeiro, 16 de Março de 1938.

Nº 1-380/38-7152/37

RECEBIDO
SAIDA

S. M. junto se ao processo e subg a' consi-
Senhor Ministro deacão de S. Exc.

12.9.38
Laurentino

Em vista da petição protocolada sob o nº D.G.E. 19.287/37 na qual Braulio Alves solicita a V. Ex. providencias no sentido de ser reintegrado nos serviços da Estrada de Ferro Sorocabana, tenho a honra de comunicar a V. Excia. que a Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho, apreciando o inquerito administrativo instaurado pela referida Estrada contra o suplicante, resolveu julga-lo improcedente, para o efeito de demissão, sem prejuizo da applicação de outra penalidade cabivel, o que é facultado á Estrada, conforme acórdão publicado no "Diario Oficial" de 7 de Janeiro ultimo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. os meus protestos de estima e consideração.

1º Vice-Presidente no exercicio da

Presidencia.

Exmo. Sr. Dr. Waldemar Falcão.

M.D. Ministro do Trabalho, Industria e Comercio

A 1.ª Seção. Em 14/3/38.
alves, assist.

DSE 19287-932
MTIC 13295-938
DXXGVE

de 193

65

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE

1.ª SECÇÃO

Satisfeita a determinação do fl. anterior, sobre a consideração superior.
Em 15 set. 1938.

C. M.
Chefe de Seção

Passo ao Gabinete do Senhor Ministro.

Em 15.9.1938.

Jose Caetano
Dir.

Revolva-se o processo ao C. N. T., para fazer cumprir o acordado.

Em 6.3.39.

W. T. F.

RECEBIDO HOJE

Em 9 | 3 | 1939

C. Moreira

14/2/39

Cumpra-se, feita com urgência a necessária notificação à Estrada.

M. S. P. 15/2/39

Presidente

A 1.ª Secção para providências com urgência.

M. S. P. 15/2/39

M. S. P.
S. P. S.

9/4/39

CN/MP.

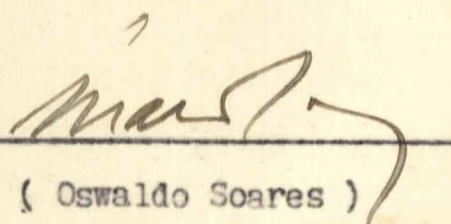
1-539/39-7.152/37

4 de Abril de 1939.

Sr. Diretor da Estrada de Ferro Sorocabana
São Paulo.

De ordem do Sr. Presidente, fica pelo presente notificada essa Estrada para, no prazo de 10 dias, contados do recebimento dêste, dar cumprimento á resolução da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, publicada no "Diário Oficial" de 7 de Janeiro do ano passado, que determinou a reintegração do ferroviário Braulio Alves, sob pena de, decorrido o citado prazo ficar sujeita as sanções previstas nos artigos 32 letra a, e 37 do Regulamento aprovado pelo Decreto no. 24.784, de 14 de Julho de 1.934.

Atenciosas saudações



(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria

Juntada

Nesta data, junto aos
presentes autos o documen-
to que se segue, protocolado sob
o nº 6203/39.

1. Seccção, 6 de Maio 1939

Favilla (Viney)
Esc. "9"



Estrada de Ferro Sorocabana

S. Paulo, 13 de abril de 1939.

D 3
1139

des 67

Directoria

N^o 3-3721
A.25

Ilmo. Sr. Dr. Oswaldo Soares,
M.D. Diretor Geral da Secretaria do
Conselho Nacional do Trabalho,

RIO DE JANEIRO

Com referencia ao seu estimado officio 1-539/39-~~R~~-
71.52/37, de 4 do corrente, cumpre-nos comunicar-lhe que o
Sr. Braulio Alves já foi reintegrado nos serviços desta Es-
trada ha mais de ano, isto é, a 5/2/38, tendo, assim sido
cumprido o acordão desse E. Conselho.

Renovamos a V.S. os protestos de nossa distinta
consideração.

Acrisio P. Cruz
ACRISIO P. CRUZ
DIRETOR

CCJ/ESA'

| | |
|--|------------------------|
| PROTOCOLLO GERAL | |
| N ^o 6203 | |
| DATA 18/4/1939 | |
| SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO | MINISTRO |
| | PRESIDENTE |
| | DIRECTOR GERAL |
| | PROCURADORIA |
| | 1. ^a SECCAO |
| | 2. ^a SECCAO |
| | 3. ^a SECCAO |
| | CONTABILIDADE |
| | FISCALIZACAO |
| | ENGENHARIA |
| ESTATISTICA | |
| ARCHIVO | |

18439



fls 68

Recebido hoje.

Informação.

O Sr. Diretor da Estrada de Ferro Sorocabana, com referencia ao officio de fls. 66, comunica que o Sr. Braulio Alves já foi reintegrado nos serviços daquela Estrada há mais de um ano, isto é, a 5 de Fevereiro de 1938, em cumprimento ao accordo de fls. 57.

Nestas condições, faço submisos os presentes autos a deliberação superior.

1.ª Seccção, 5 de Maio de 1939

Favilato Nunes
Ex.º G.º

Nada mais havendo a providenciar, opinio pelo aquiescencia do processo, pois que foi cumprido o accordo de fls. 57, e a empresa se encontra de acordo com a empresa.

Em 11/5/39

M. M. M. M.
Diretor Geral

Rec 19/5/39

2500
A consideração do Sr. Presidente.

Rio 17.V.39

Mantua

Arquive-se, em face da
comunicação de p. 17.

Mo, 29.V.39
Franz Bonifácio
Presidente

A 1ª Secção, para
arquivar.

Mo, 29.V.39
Mascarenhas
D. Real

Recebido na 1.ª Secção em 29-V-39

Arquivado para
cumprir o despacho - 31.5.39

M. J. ...
D. Real

Cumprido em 31-V-39
M. J. ...